



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 319

SÚMULA: - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 25.000,00 à Escola Técnica de Comércio de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio de Arapongas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956.

Wilson
Dr. Wilson Junqueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Sadaho Yokomizo
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO